

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E**  
**TRANSPORTES**  
**PORTARIA Nº 002 / 2024 - GM**

Dispõe sobre a penalidade de suspensão de guarda municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

OCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso das competências que lhe conferem o Art. 121 da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018,

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar –Sindicância(SIND-006/2024), por meio da Portaria nº 022/2024-CORREGEDORIA, de 05/09/2024, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº169/2024, do dia 10/09/2024, na qual foi designada Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor da Guarda Municipal de Garanhuns ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA– Matriculanº11381, GMIII.

Considerando que a Comissão Processante opinou, em Parecer Conclusivo, pela penalidade de suspensão do sindicado, indicando o cometimento da prática de infração disciplinar prevista no Artigo 54, Inciso XI da Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o Art. 59 da mesma Lei.

Considerando o Julgamento do processo em tela, instituído pelo Sr. Corregedor-Geral e encaminhado a este Comando através do OFÍCIOnº030/2024/CORREGEDORIA, de 16/10/2024, no qual concorda com o respectivo Parecer e adota seus fundamentos, decidindo de igual modo pela imposição da referida penalidade.

Considerando a remessa de cópia integral da Sindicância, solicitada por este Comando, para apreciação dos fatos que ensejaram a resolução do aludido processo.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO ao servidor ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA– Matriculanº11381, GMIII, lotado na Brigada Patrimonial da Guarda Municipal de Garanhuns, pelo período de 01(um) dia, com fundamento no Art. 121 da Lei Municipal nº4.506/2018, uma vez que a conduta praticada pelo sindicado consistiu em infração disciplinar tipificada no Artigo 54, Inciso XI, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. O comportamento do servidor permanece classificado como “EXCELENTE”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.

Registre-se.

Garanhuns-PE, 22 de outubro de 2024.

***JOSÉ CARLOS BATISTA– INSP.II***

Subcomandante da Guarda Municipal de Garanhuns

Portaria nº 008/2023 – AMSTT

Respondendo Pelo Comando

Guarda Municipal De Garanhuns

Praça Irmãos Miranda, nº 23 - Centro(Garanhuns/PE)

Fone:(87) 3762-7097

E-mail:gmgaranhuns@gmail.com



**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**426A5048

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/10/2024. Edição 3707  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

